

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0443/86 - Reautuado em 27.03.91

INTERESSADA: Luzia Valcira Valentini Minutti

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Biogeografia" na FFCL de Adamantina.

RELATORA: Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 1016/91

CETG "D" APROVADO EM 10/7/91

COMUNICADO AO PLEMO EM 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica Luzia Valcira Valentini Minutti para lecionar, a partir de 18.02.91, a disciplina "Biogeografia", vinculada ao Departamento de Estudos Sociais, no Curso de Geografia.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 449/91 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Luzia Valcira Valentini Minutti para lecionar a disciplina "Biogeografia" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 03 de junho de 1991

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente